



Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 025/2012

Carta Convite n.º 010/2012

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SERRITA, Estado de Pernambuco, de ordem do Sr. Prefeito comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia **11/05/2012**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, às 14:00 (*quatorze*) horas, à Rua Barbosa Lima, 63, centro, SERRITA - PE, destinada a Contratação de empresa especializada para o manutenção técnica de todos os computadores da Prefeitura Municipal de Serrita, formatação com instalação de antivírus, instalação e manutenção de Rede de Internet, instalação de software em geral, recarga de cartuchos e recarga de toner, **conforme especificação no Anexo I deste convite**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648, de 27.05.2001 e nº 9.854, de 27.10.1999, e alterações posteriores e a Lei Federal 123/2006, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Convite.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o manutenção técnica de todos os computadores da Prefeitura Municipal de Serrita, formatação com instalação de antivírus, instalação e manutenção de Rede de Internet, instalação de software em geral, recarga de cartuchos e recarga de toner da forma abaixo e discriminada no Projeto básico (Anexo I):

1.1.1 – Os serviços serão utilizados pelas Secretarias do município.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal,

ANEXO V – Modelo de apresentação da Proposta para contratação de serviços produzidos pela locação de software.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. No dia 11 de maio de 2012, às 14 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SERRITA, Rua Barbosa Lima, 63, centro - SERRITA- PE, onde os interessados farão a entrega dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA e participarão da sessão de abertura do presente processo licitatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO.

3.1 - A presente licitação na modalidade CONVITE, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.1999 e alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006, e pelo presente instrumento convocatório.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 025/2012

Carta Convite n.º 010/2012

Comissão Permanente de Licitação

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Convite as empresas:

4.1.1 - Estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

4.1.2 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no item 5.2, deste Convite.

4.2 - Não poderão participar deste Convite as empresas:

4.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura.

4.3 - As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 01** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 05** deste Convite e, no **ENVELOPE N.º 02** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 06** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Carta Convite n.º 010/2012 Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Carta Convite n.º 010/2012 Envelope n.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

5 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (Envelope N.º 01)

5.1 Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Comissão Permanente de Licitação

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.

II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

6. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)

6.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da empresa, contendo o seguinte: razão social, endereço, fone e/ou fax, e CNPJ no caso pessoa jurídica; e, para pessoa física: nome, endereço, fone e/ou fax, nº do CPF e nº do RG. redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) descrição resumida do serviço conforme especificações do anexo I, sem conter alternativa de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preço do serviço expressos em reais (R\$) tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

Comissão Permanente de Licitação

- c) prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo fac-símile, telefone, e-mail, etc.
- e) indicação do número deste Convite.

6.2. Preço em moeda corrente nacional, por item cotado, contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, tais como tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros incidentes sobre a locação.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas na forma do anexo V.

6.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. JULGAMENTO

7.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite; em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatórios Gerais, constantes deste Convite.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1 A prestação do serviço obedecerá ao disposto nas especificações do projeto básico e ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada mediante emissão de documento pelo setor competente que confirme, formalmente, a execução do mesmo.

9. CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO.

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste convite será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de SERRITA e o licitante adjudicatário nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta.

9.2 O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

9.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu prazo prorrogado, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, cabendo a Prefeitura julgar a solicitação e decidir sobre a aplicabilidade ou não das penalidades previstas neste Convite.

9.5 No caso de rescisão e havendo interesse da administração na continuidade do serviço, far-se-á a convocação em ordem de classificação dos licitantes remanescentes que

Comissão Permanente de Licitação

queiram prestar serviço nas mesmas condições do licitante adjudicatário, inclusive em relação a proposta de preço.

10.PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias, após a execução definitiva do serviço.

10.2 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 003.001 – Gabinete do Secretário
Funcional: 04.122.004.20011 – Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3390.36.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39.00 – outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

11.PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

11.1 DA PARTICIPAÇÃO

11.1.2 Não serão admitidas nos processos licitatórios conduzidos por esta Comissão, a participação de empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas de licitar, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

11.1.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação pessoas físicas ou empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigente da Prefeitura de SERRITA.

11.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física ou empresa neste procedimento licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

11.1.5 As pessoas jurídicas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

11.1.6 Os mandatos das pessoas físicas ou empresas que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação, poderão ser apresentados juntamente com o documento de identificação do mandatário, em separado dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

11.2 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2.1. Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.2 Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

Comissão Permanente de Licitação

11.2.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas nesta Licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.2.4. Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexeqüíveis, nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.3 NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

11.3.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.3.2. Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições exigidos no ato convocatório e preceitos legais, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes.

11.3.3. Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclama os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.3.4. Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes.

11.3.5. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

11.3.6. Após análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços propostos e projeto básico, se couber, será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório.

11.3.7. A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes do projeto básico e conformidade com os preços correntes no mercado.

11.3.8. A proposta cuja inexeqüibilidade for manifesta ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

Comissão Permanente de Licitação

11.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam as convocadas, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

11.3.10. Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todas os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de abertura das propostas de preços.

11.3.11. Da sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão e Licitantes presentes.

11.4. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

11.4.1. Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.4.2. Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.4.3. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos neste Convite.

11.5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.5.1. A impugnação a este ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113.

11.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com propostas em convite, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5.3. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal n.º 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura de SERRITA, no horário das 7 às 13 h., de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Prefeito.

11.5.4. Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação.

Comissão Permanente de Licitação

11.5.5. Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

11.6. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

11.6.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não compareça no prazo estabelecido, será considerada em inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - responder por perdas e danos ocasionados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

IV - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

11.6.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta de preços após conhecer os preços dos demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos itens "I a V" do subitem 11.6.1, e outras que couberem.

11.6.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 11.6.1 e 11.6.2, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta de preços sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial;

11.7. DAS INFORMAÇÕES

11.7.1.A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Sede da Prefeitura de SERRITA, localizada a Rua Barbosa Lima, 63, Centro – SERRITA –PE, telefone (87)3882.1156.

11.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.8.1 Fica assegurada a Prefeitura de SERRITA, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data de abertura das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos as licitantes.

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação.

Comissão Permanente de Licitação

c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas.

11.8.2. A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite.

11.8.3. O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Prefeitura Municipal de SERRITA.

11.8.4. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento.

11.8.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.8.6. As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8.7. É competente o Foro do Município de SERRITA - PE para discussões de litígios decorrentes de licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

12.1. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

- a) No caso de defeito no software, providenciar outro para realizar os serviços, de modo que a atividade contratada não sofra solução de continuidade;
- b) Havendo descumprimento desta exigência o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, conforme faculta o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Dar conhecimento à Prefeitura de quaisquer ocorrências anormais verificadas durante o período de prestação de serviços, bem como indicar as providências tomadas;
- d) A fiscalização realizada pela Prefeitura, não reduz, nem livra o contratado das responsabilidades decorrentes da prestação de serviços.

SERRITA, 03 de maio de 2012.

Andréia de Carvalho Brito
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Projeto Básico

Serviços técnicos
Instalação de peças e periféricos em geral
Limpeza e manutenção
Serviço de formatação
Particionamento de HD
Instalação de sistema Operacional Windows XP, 2000, win 7 e outros
Instalação do Pacote do Office 2003, 2007, ou 2010
Instalação e antivírus
Atualização de antivírus
Escaneamento e remoção de vírus
Instalação de software em geral
Manutenção e configuração da rede de internet, interna e externa
Manutenção e configuração da rede local (intranet)
Compartilhamento da rede em geral



Comissão Permanente de Licitação **ANEXO II**

**Processo Licitatório n.º 025/2012
Carta Convite n.º 010/2012**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XX/2.012.

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANUTENÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, FORMATAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM GERAL, RECARGA DE CARTUCHOS E RECARGA DE TONER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 025/2012 – Carta Convite n.º 010/2012.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. **CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 220.480.904-78 e do RG n.º 1.959.706 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, CNPJ Nº _____, adiante chamado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, resolvem firmar o presente contrato e têm justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o manutenção técnica de todos os computadores da Prefeitura Municipal de Serrita, formatação com instalação de antivírus, instalação e manutenção de Rede de Internet, instalação de software em geral, recarga de cartuchos e recarga de toner.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do serviço efetivamente prestado, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE** e sintetizada a seguir:

Comissão Permanente de Licitação

A importância de R\$ _____ (_____), por mês, no final de cada mês, após a comprovação da efetiva prestação do serviço, reservando-se o direito ao desconto dos impostos devidos, perfazendo um valor global R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para acorrer às despesas decorrentes deste instrumento contratual, serão utilizados os recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 003.001 – Gabinete do Secretário
Funcional: 04.122.004.20011 – Manutenção das Atividades Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3390.36.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39.00 – outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prestar consultoria e analisar as medidas administrativas cabíveis para a devida regularização dos serviços de: processamento, procedimentos e demais pertinentes;
- b) Elaborar, quando solicitada, relatórios com os andamentos de suas atividades;
- c) Fornecer, acerca do objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após requerimento formal, informações, pareceres e/ou esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE;
- d) Responder a consultas feitas por telefone, fax ou e-mail, durante a vigência do contrato;
- e) Disponibilizar para a CONTRATANTE um profissional da área para qualquer diligência que se faça necessária;
- f) Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à execução das tarefas, no que se refere a salários e encargos sociais;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, e com eficácia a partir da comunicação à CONTRATADA e término em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos.

§ 1º - O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao período anterior quanto à realização dos serviços contratados.

§ 2º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA.

Comissão Permanente de Licitação

§ 5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Carta Convite n.º 010/2012;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV. Publicar o extrato deste contrato no mural da Prefeitura, de acordo com a lei orgânica do município;
- V. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado para cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;
 - b) Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço rejeitado;
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
 - e) Se deixar de cumprir o Nível de Serviço contratado quando acionada de acordo com os procedimentos previstos na presente contratação, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;) .
 - f) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Comissão Permanente de Licitação

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I- Pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;

II- Pela não execução da prestação dos serviços com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

III- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

V- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

§ 6º- Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da Carta Convite n.º 010/2012 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Carta Convite n.º 010/2012 ;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2012.

CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO
PREFEITO
Contratante

[*inserir razão social da empresa*]
[*inserir representante legal da empresa*]
Contratada

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO III

Processo Licitatório n.º 025/2012
Carta Convite n.º 010/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

_____, CPF nº _____
(Nome)
residente à _____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

Processo Licitatório n.º 025/2012

Carta Convite n.º 010/2012

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art.27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 025/2012

Carta Convite n.º 010/2012

Identificação do Licitante:

NOME/ Razão Social _____

CNPJ/CPF : _____

ENDEREÇO : _____

FONE/FAX: _____

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

Prazo do contrato: __ (___) meses.

ITEM	Descrição	VALOR MÊS R\$	Valor Total Anual
01			
02			
03			
Valor Total Global de R\$			

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e que nos preços já estão incluídos fretes, seguros e os demais encargos sociais.

Local: _____

Data: ___/___/___.

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - VI

Processo Licitatório n.º 025/2012
Carta Convite n.º 010/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANUTENÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, FORMATAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM GERAL, RECARGA DE CARTUCHOS E RECARGA DE TONER.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO (MÁXIMA) DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. Mensal R\$	V. TOTAL 07 meses R\$
01					
02					
03					
TOTAL R\$					

*** Foi realizado levantamento de preços junto a empresas do ramo pertinente, conforme demonstrativo de media de preços em anexo.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA- CONVITE n.º 011/2012 E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2012

ABERTURA: 11/05/2012 ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o manutenção técnica de todos os computadores da Prefeitura Municipal de Serrita, formatação com instalação de antivírus, instalação e manutenção de Rede de Internet, instalação de software em geral, recarga de cartuchos e recarga de toner da forma abaixo e discriminada no Projeto básico (Anexo I):

Em atendimento as determinações legais, confirmo o recebimento da carta convite referente ao Processo Licitatório acima.

Serrita(PE), 03 de maio de 2012.

CONVIDADO:
ENDEREÇO:
ASSINATURA: _____
DATA: ____/____/____.